



16.020

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

RESOLUÇÃO Nº 002 /2019

**“CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA
VEREADOR WENDEL COELHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves (Guigo da Padaria)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.**

R E S O L U C Ã O:

Art. 1º Fica criada a Medalha VEREADOR WENDEL COELHO (Wendel Andrei de Lima Coelho), com a finalidade de homenagear as pessoas que tenham se destacado na área pública, empresarial e política no município de Japeri.

Art. 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, realizada na semana alusiva ao mês da Emancipação Política Administrativa, onde serão agraciadas às personalidades previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 3º Cada Vereador poderá ser signatário de três indicações desta honraria anualmente.

Art. 4º A Medalha VEREADOR WENDEL COELHO deverá conter na frente o nome Vereador Wendel Coelho e no verso a imagem da fachada da Câmara Municipal de Japeri. Todas as Medalhas deverão ser acompanhadas de Diploma.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 10 de Setembro de 2019.

Marcio José Russo Guedes
MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE

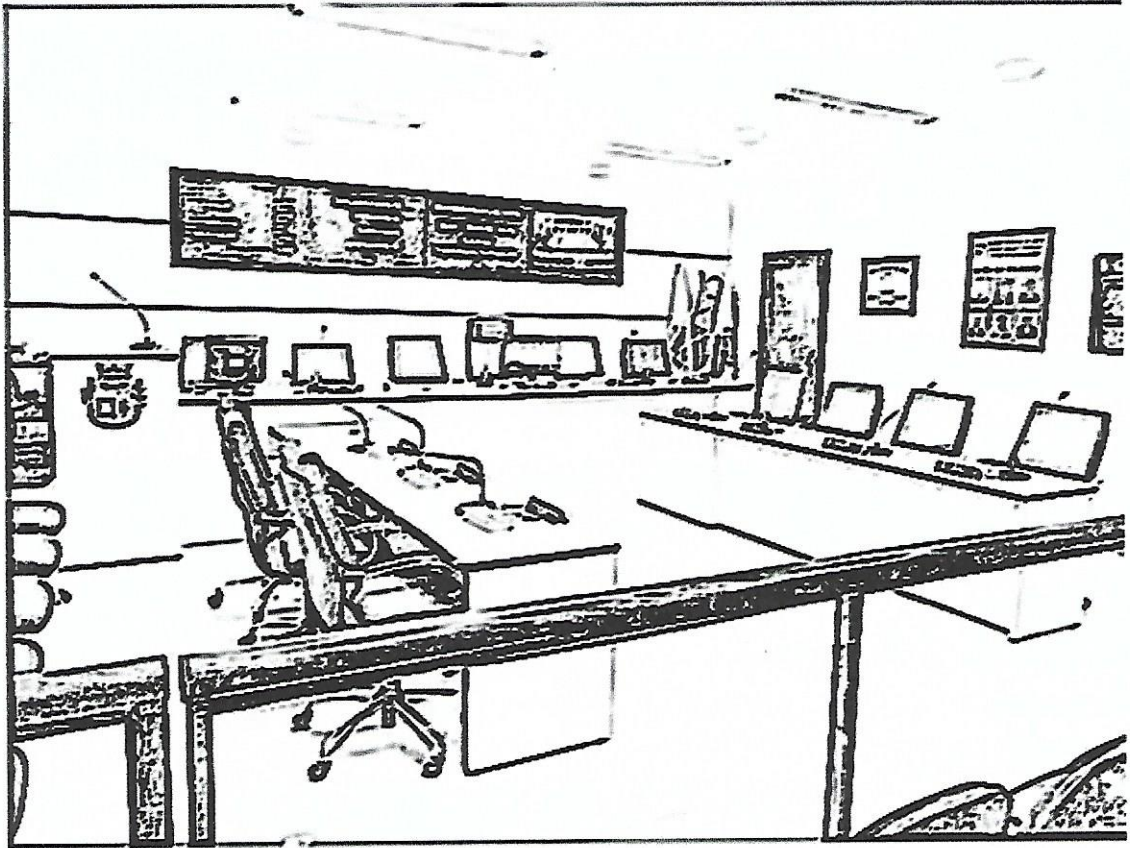
46.011



FRENTE DA MEDALHA

36.012

VERSO DA MEDALHA



11.11



45.06

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

PROJETO	PROJETO DE RESOLUÇÃO 004 LIV 03 FLS. 01
ANO	2019
AUTOR	VEREADOR OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES
URGÊNCIA	() SIM () NÃO
EMENTA ORIGINAL	CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA VEREADOR WENDEL COELHO
DESCRIÇÃO / CHAVE	MEDALHA E DIPLOMA. VEREADOR WENDEL COELHO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO:

Cuida o presente projeto de Resolução que “CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA VEREADOR WENDEL COELHO.”

Em sua justificativa o Nobre Vereador Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves, “Guigo da Padaria”, trouxe, em breve histórico, a trajetória do Nobre Vereador Wendel Coelho que foi Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação e ainda ocupou o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos de Japeri. Eleito vereador aos 24 anos com 729 votos e membro de diversas Comissões Permanentes da Casa.

Sempre teve atuação marcante em defesa da população japeriense que é vítima constante da violência urbana. O Nobre Vereador foi morto aos 26 anos, a tiros, na Praça Olavo Bilac.

É o breve Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Resolução apresentado está revestido de legalidade e legitimidade além de conter o reconhecimento de um grande cidadão japeriense, brutalmente assassinado.

A justificativa do Nobre Vereador autor da proposição é a tradução do objetivo da proposição e merece evoluir a Plenário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

148.07

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Geral, com base na justificativa apresentada, sendo de grande importância tal projeto, opina favoravelmente por sua evolução a Plenário, com sua aprovação, principalmente pelo revestimento de solidariedade e homenagem permanente a um grande cidadão.

O Projeto com certeza receberá o aperfeiçoamento em sua análise através da discussão em Plenário pelos Nobres Vereadores com base no presente parecer e no parecer das Comissões Pertinentes, podendo este, a critério dos Presidentes e Membros das Comissões ser elaborado em conjunto, colocando-se desde já, esta Procuradoria ao inteiro dispor para auxílio no que for necessário, mas sempre garantindo a independência e a harmonia entre os órgãos internos do Poder Legislativo de Japeri.

É o parecer, salvo melhor juízo que submetemos ao crivo das Comissões Permanentes e do Plenário Francisco da Costa Filho.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

Thomas A. P. Bernardes

Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes

Procurador Geral

OAB/RJ 180.729

10/11



45.08

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Comissões Permanentes em Conjunto

PROJETO	PROJETO DE RESOLUÇÃO 004 LIV 03 FLS. 01
ANO	2019
AUTOR	VEREADOR OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES
URGÊNCIA	() SIM () NÃO
EMENTA ORIGINAL	CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA VEREADOR WENDEL COELHO
DESCRIÇÃO / CHAVE	MEDALHA E DIPLOMA. VEREADOR WENDEL COELHO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RELATÓRIO:

Assim pronunciou-se a Procuradoria Geral da Câmara: *“Cuida o presente projeto de Resolução que “CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA VEREADOR WENDEL COELHO.”*

Em sua justificativa o Nobre Vereador Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves, “Guigo da Padaria”, trouxe, em breve histórico, a trajetória do Nobre Vereador Wendel Coelho que foi Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação e ainda ocupou o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos de Japeri. Eleito vereador aos 24 anos com 729 votos e membro de diversas Comissões Permanentes da Casa. Sempre teve atuação marcante em defesa da população japeriense que é vítima constante da violência urbana. O Nobre Vereador foi morto aos 26 anos, a tiros, na Praça Olavo Bilac.

É o breve Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Resolução apresentado está revestido de legalidade e legitimidade além de conter o reconhecimento de um grande cidadão japeriense, brutalmente assassinado.

A justificativa do Nobre Vereador autor da proposição é a tradução do objetivo da proposição e merece evoluir a Plenário.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Geral, com base na justificativa apresentada, sendo de grande importância tal projeto, opina favoravelmente por sua evolução a Plenário, com sua aprovação, principalmente pelo revestimento de solidariedade e homenagem permanente a um grande cidadão.



H.S. 04

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Comissões Permanentes em Conjunto

O Projeto com certeza receberá o aperfeiçoamento em sua análise através da discussão em Plenário pelos Nobres Vereadores com base no presente parecer e no parecer das Comissões Pertinentes, podendo este, a critério dos Presidentes e Membros das Comissões ser elaborado em conjunto, colocando-se desde já, esta Procuradoria ao inteiro dispor para auxílio no que for necessário, mas sempre garantindo a independência e a harmonia entre os órgãos internos do Poder Legislativo de Japeri.

É o parecer, salvo melhor juízo que submetemos ao crivo das Comissões Permanentes e do Plenário Francisco da Costa Filho.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador Geral
OAB/RJ 180.729

CONCLUSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

Diante do bem lançado parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis os membros das Comissões Permanentes em Conjunto decidem adotá-lo como forma de decidir opinando a evolução à Plenário para votação, respeitado o rito adotado pelo Regimento Interno para o projeto em questão, com todas as nossas homenagens e expressão do sentimento de apreço pelo saudoso Vereador Wendel Coelho.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

<i>Wendel Coelho</i>
<i>João Paulo Silva dos Santos</i>
<i>19/09/2019</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria n. 1094/2019

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR por investidura em Cargo Público efetivo, o servidor (a) **DULCILENE DE SOUZA SILVA BAZARELLO**, a contar de 12/09/2019, para efetivo exercício do cargo de **MERENDEIRA**, tendo em vista que a mesma logrou aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2016.

Japeri, 12 de setembro de 2019.

Cezar de Melo
Cezar de Melo, Prefeito em exercício.

O ato supra foi publicado em / / 2019, n.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3845/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Com base no parecer da Doutra Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, ALMOÇO PARA 150 PESSOAS PARA O EVENTO DA XI CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da empresarial:

L. F. M. ESTEVES RESTAURANTE – ME, cadastrado no CNPJ sob o nº 27.881.922/0001-01.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei:
Após a SEMAST para emissão da respectiva nota de empenho e lançamento no SIGFIS.

Após os autos deverão ser encaminhados à CONGEL, instruídos para extração e remessa de peças do TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Japeri – RJ, 12 de Setembro de 2019.

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JAPERI**



Gestão 2019/2021

Nº	PODER EXECUTIVO	TITULARIDADE	SEGMENTO
01	TATHIANA LOPES PONTES	TITULAR	EXECUTIVO
02	VALÉRIA SCHERR DE SOUZA	SUPLENTE	EXECUTIVO
03	CHARLES ANGELO CAMPOS	TITULAR	SEMED
04	DEBORA CRISTINA R. ALVES DA SILVA	SUPLENTE	SEMED
05	EDILSON DE SOUZA PINHEIRO	TITULAR	GESTOR ESCOLAR
06	ELISÂNGELA CARVALHO AMARANTE	SUPLENTE	GESTOR ESCOLAR
07	DANELE DE ASSIS DIAS	TITULAR	SUPERVISÃO ESCOLAR
08	AIDA LUCIA DA ROSA PINTO	SUPLENTE	SUPERVISÃO ESCOLAR
09	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	TITULAR	ADMINISTRATIVO SEMED
10	CLAUDIA CECÍLIA DE CARVALHO B. DA SILVA	SUPLENTE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVO
SOCIEDADE CIVIL			
11	WANDERSON DA SILVA PEREIRA	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
12	ROBSON DA SILVA BARROS	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS
13	ELISABETE DE JESUS DE O. DA SILVA	TITULAR	ENTIDADE MANTENEDORA
14	MARILAINÉ ALVES DE SOUZA NASCIMENTO	SUPLENTE	ENTIDADE MANTENEDORA
15	MARILENE VASCONCELOS DA SILVA DEJOS	TITULAR	MOVIMENTO COMUNITÁRIO
16	ESDRAS DA SILVA	SUPLENTE	MOVIMENTO COMUNITÁRIO
17	JEANE COSTA	TITULAR	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFESSORES
18	MARIA FÁTIMA SEGADOWICH	SUPLENTE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFESSORES
19	VITOR RODRIGUES JUCA	TITULAR	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVO
20	LEIDIANE DE ASSIS MELO	SUPLENTE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVO

ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLUÇÃO Nº 002 /2019
"CRIA A MEDALHA E O DIPLOMA
VEREADOR WENDEL COELHO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves (Gutgo da Padaria)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.

R E S O L U C I Ã O :

Art. 1º Fica criada a Medalha VEREADOR WENDEL COELHO (Wendel Andrei de Lima Coelho), com a finalidade de homenagear as pessoas que tenham se destacado na área pública, empresarial e política no município de Japeri.

Art. 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, realizada na semana alusiva ao mês da Emancipação Política Administrativa, onde serão agraciadas às personalidades previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 3º Cada Vereador poderá ser signatário de três indicações desta honraria anualmente.

Art. 4º A Medalha VEREADOR WENDEL COELHO deverá conter na frente o nome Vereador Wendel Coelho e no verso a imagem da fachada da Câmara Municipal de Japeri. Todas as Medalhas deverão ser acompanhadas de Diploma.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 10 de Setembro de 2019.

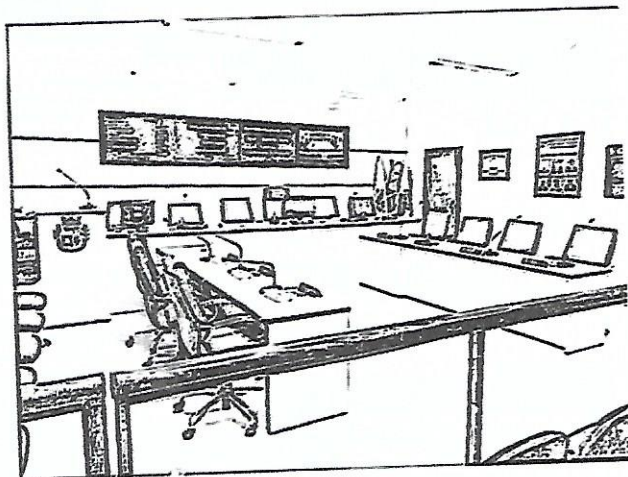
Marcio José Russo Cuedes
MARCIO JOSÉ RUSSO CUÉDES
PRESIDENTE

46.014



FRENTE DA MEDALHA

VERSO DA MEDALHA



VENDER BEBIDA A MENOR DE IDADE
É CRIME



**DENUNCIE,
DISQUE 100**

**CONSELHO
TUTELAR:
21 3691-2376**

Quem vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica a menor de 18 anos está sujeito a prisão e interdição do estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPERI